

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**, por seu Pregoeiro, o Senhor Max Santos de Freitas, nomeada através da Portaria nº 04/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de Junho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006, legislações com suas devidas atualizações, Decreto Municipal nº 106/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e ainda o Decreto Municipal nº 38 de 19 de Julho de 2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **25/03/2021** respectivamente às **09h00min**, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do www.licitanet.com.br mediante as seguintes condições:

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no *site* www.licitanet.com.br, nas seguintes condições:

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09hrs:00min do dia **25 de Março de 2021**, horário de Brasília/DF, através do *site* <https://licitanet.com.br/>.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para futuro e eventual **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS TIPO: (VANS, CAMINHÃO CARROCERIA, LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, CAÇAMBA, ÔNIBUS, CAMINHÃO BOIADEIRO, CAMINHÃO BAÚ, CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, RETROESCAVADEIRA, MOTOCICLETA, CAMINHÃO PIPA E VEÍCULO DE PASSEIO)**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI/SE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

2.2. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

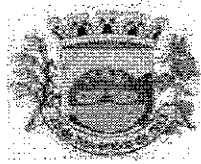
2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO**, o licitante deverá estar credenciado no sistema "**PREGÃO ELETRÔNICO**" através do *site* <https://licitanet.com.br/>;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**



3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. **Poderão participar** deste Pregão todas as empresas, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.4.1 A participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

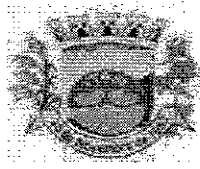
4.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.5.1 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.5.2 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.5.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.5.4 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**



4.5.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.6. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.6.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.6.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.

4.6.3 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.7. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.7.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

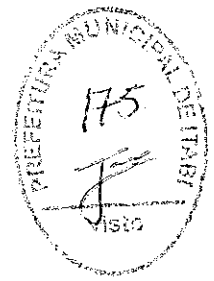
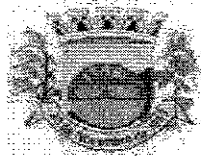
4.7.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.7.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.7.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.7.5. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**", incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

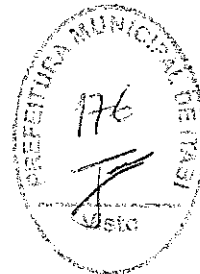
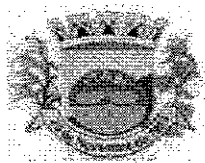
5.9. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

5.9.1. Declaração que, até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93.

5.9.2. Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

5.9.3. Declara que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

5.9.4. Declara que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5.9.5. Declara ainda, que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços.

5.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.13. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total de cada item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

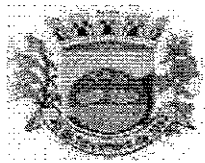
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

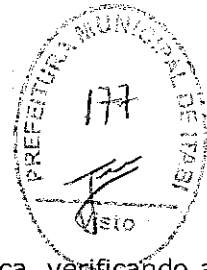
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.

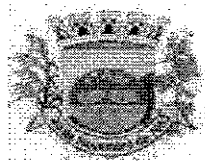
7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI



- 7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- 7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**; O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.4. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 7.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo);
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO ELETRÔNICO** o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.14. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI



de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.17. Sendo efetuado lance comprovadamente inexecuível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.18. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do **PREGÃO ELETRÔNICO**, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.20. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 12 (doze) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

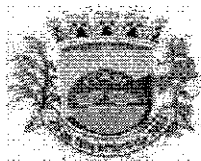
7.22. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.23. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.24. **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.24.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.24.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

7.24.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.24.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.24.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.25. O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.26. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.26.1. Produzidos no País;

7.26.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.26.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.26.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

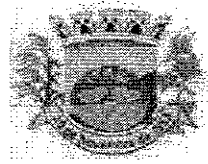
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º e no § 9º do art. 26, do Decreto Municipal nº 038/2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 38/2020;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**



propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.1. Declarada a proposta relativamente enexequível, utilizando analogicamente o disposto no art. 48, inciso II,

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, doze horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

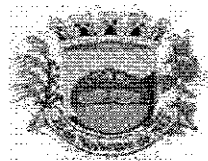
8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes; Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, deverão ser cadastrados





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**



previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive a Pregoeiro.

9.2. Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação da Pregoeiro.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

10.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

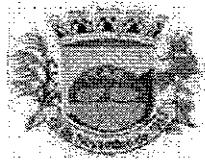
10.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela RF e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias dos empregados e empregadores, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas a terceiros. (Redação Da Portaria Nº 1751, De 2 De Outubro De 2014 Da Secretaria Da Receita Federal Do Brasil), Podendo Ser Aplicada As Determinações Da Portaria Conjunta RFB / PGFN Nº 1178, De 13 De Julho De 2020, bem como da Portaria Conjunta RFB / PGFN Nº 555, De 23 De Março De 2020.

10.2.4. Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual (Certidão negativa de Débitos Estaduais), Municipal do domicílio ou sede da licitante e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), com seu prazo de validade dentro do previsto por cada órgão expedidor;

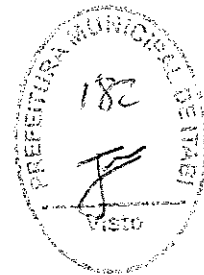
10.2.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, no seu prazo de validade.

10.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**



apresente alguma restrição.

10.2.7. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.2.8. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.9. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade **pertinente e compatível em características, quantidade** e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com quantidades, especificações compatíveis com o objeto licitado.

10.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

10.5. DA ANÁLISE

10.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

10.5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

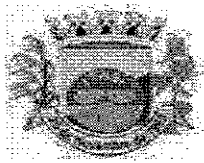
10.5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.5.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.5.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, ressalvado o disposto no item 4.7.2 deste edital.





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**



10.5.3. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

10.5.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.5.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.5.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.5.10. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

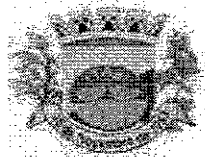
11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

11.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

11.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de um dia para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros um dia, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

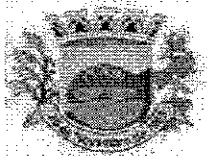
12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**



13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme subitem 10.5.5.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, nas condições previstas neste edital e em conformidade com o Decreto Municipal nº 038/2020, gerando efeitos para fins de execução contratual.

15.2. Será assinada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes, condições a serem praticadas conforme as disposições contidas neste edital e nas propostas apresentadas.

15.3. A existência dos preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

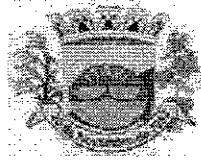
15.4.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, nos prazos e condições estabelecidas no subitem 15.5.2, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e o mesmo seja aceito pela administração.

15.4.2. A convocação para assinatura do contrato será encaminhada ao email fornecido pela empresa e publicada no Diário Oficial do Município.

15.4.3. O Município irá convocar formalmente os fornecedores classificados, para comparecer no Setor de Licitações no prazo de até 03 (três) dias úteis, com intuito da assinatura da ata de registro de preços, depois de concluído o procedimento e, transcorrido prazo de recurso, em havendo;

15.4.4. As empresas que tiverem sede fora do Estado de Sergipe, o Setor de Licitações irá encaminhar a ata de registro de preços para que realize a assinatura e encaminhe pelo SEDEX no endereço da prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

15.4.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**



colocado;

15.4.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;

15.4.7. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.5.3, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no subitem 20 deste edital.

15.4.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento contratual hábil. No caso em apreço será realizada ordem de serviços/fornecimento.

15.4.9. Os preços registrados podem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art.65 da Lei nº 8.666/93.

15.5. DO USUÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.5.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade da adesão;

15.5.3. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem acima fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

15.5.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5.5. Para formalização de adesão da ata para órgãos não participantes, deverá ser cumprida as disposições estabelecidas no artigo 22, do Decreto Municipal que institui o sistema do registro de preços.

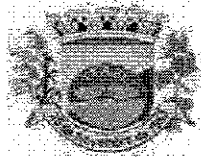
15.6. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.6.1. Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;

15.6.2. Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

15.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.6.4. O detentor da ata de registro de preços sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**



15.6.5. Tiver presentes às razões de interesse público.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será fiscalizada pelas Secretarias solicitantes, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

16.2. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designa o um fiscal de contrato, pertencente à Secretarias, para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Serviços/Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

17.2. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Rua Manoel Alves de Souza, nº 321, Cep: 49.870-000, Centro, Itabi/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

17.3. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

17.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

17.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

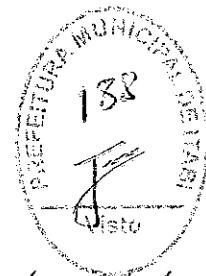
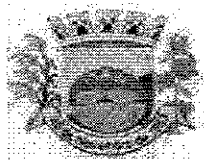
17.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 17. do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 17.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

18. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

18.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

18.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signataria do contrato, nas seguintes condições.

18.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

18.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 20.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços
- 20.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 20.1.5. Não mantiver a proposta;
- 20.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 20.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.9. Declarar informações falsas; e
- 20.1.10. Cometer fraude fiscal.

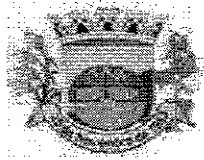
20.2. Entende-se por falhar a execução do contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

20.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

20.3.1 Multa de 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção da prestação dos serviços ora contratados:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%; Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

X



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**



20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

20.5. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

20.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

20.8. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no **Orçamento Programa da Entidade e Órgão participante**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da entidade contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

22. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.

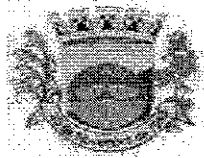
Parágrafo Único – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

22.1. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o Setor de Licitações irá encaminhar a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo.

22.2. O departamento responsável pelo objeto da licitação encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação, da seguinte forma:

22.2.1. Ofício dirigido ao Setor de Licitações relatando a(s) ocorrência(s), as providências adotadas e os prejuízos causados à Autarquia pela inadimplência contratual;





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI



22.2.2. Termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

22.2.3. Nota de empenho ou instrumento equivalente;

22.2.4. Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do fornecimento ao Setor de Licitações e Contratos.

22.2.5. Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento a CONTRATADA;

22.2.6. Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

- a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;
- b) notificações não atendidas; ou
- c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

22.2.7. Documentos enviados pelo contratado relativo à(s) ocorrência(s);

22.2.8. Cópia do AR ou publicação no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos da Prefeitura.

22.3. O Pregoeiro notificará a CONTRATADA quanto da instauração de processo administrativo punitivo, pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos da Prefeitura, quando começará a contar o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

22.4. A defesa prévia e todos os documentos recebidos pelo Pregoeiro, será encaminhado à Comissão de Processo Administrativo a qual irá analisar a má execução.

22.5. Não acolhidas as razões de defesa prévia apresentadas pela CONTRATADA, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a sua concordância, com os fatos apontados, a Comissão de Processo Administrativo emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, no Edital e no Termo Contratual.

22.6. Acolhido o parecer da Comissão de Processo Administrativo pela Autoridade Competente, este, através de portaria, aplicará a penalidade a CONTRATADA pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória enviada através dos Correios, publicação no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Prédio da Prefeitura.

22.7. Antes de encaminhar o processo a autoridade competente, a Comissão de Processo Administrativo poderá solicitar parecer jurídico aconselhando os atos a serem determinados pela Autoridade.

22.8. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

22.9. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído Comissão de Processo Administrativo e submetidos à Assessoria Jurídica do Órgão para emissão de parecer, após o que, homologado pela Autoridade Competente, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Prédio da Prefeitura.

23. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

23.1. Até 01 (um) dia útil antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil contados da data de recebimento da impugnação;

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93;

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 01 (um) dia útil anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

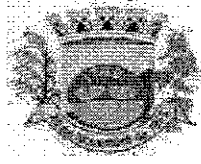
24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI



24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Itabi;

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.itabi.se.gov.br> e www.licitanet.com.br;

24.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

24.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

24.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

24.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

24.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

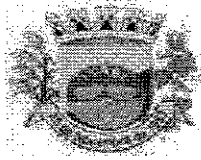
24.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

24.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.itabi.se.gov.br>;

24.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

24.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

24.20. Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI



24.21. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

25.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

25.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

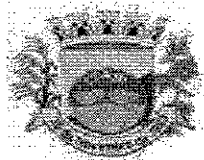
25.3. ANEXO III – Minuta do Contrato

23. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gararu, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabi/SE, 12 de Março de 2021.


Max Santos de Freitas
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O registro de preços para futura e eventual **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS TIPO: (VANS, CAMINHÃO CARROCERIA, LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, CAÇAMBA, ÔNIBUS, CAMINHÃO BOIADEIRO, CAMINHÃO BAÚ, CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, RETROESCAVADEIRA, MOTOCICLETA, CAMINHÃO PIPA E VEÍCULO DE PASSEIO)**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI/SE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. **DA NECESSIDADE:** Faz-se necessária a licitação para futura **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, para atender as necessidades eventuais da **Prefeitura Municipal de Itabi/SE e Fundo Municipal de Saúde**, a fim de que os serviços oferecidos, dependentes dos materiais, não sofram descontinuidade, visto que o município não possui em sua frota veículos e equipamentos adequados e suficientes para atendimento das necessidades.

2.2. **ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** A modalidade de Licitação denominada pregão é a modalidade licitatória mais utilizada para aquisições públicas, isso porque proporciona, através de suas inovações, um processo que permite uma economia de tempo e de dinheiro público. Ressalta-se abaixo as vantagens vinculadas as inovações, características do pregão, como uma maior transparência na Inversão das fases: classificação e habilitação, Celeridade (inversão das fases; publicidade; uma única fase recursal; uma única pessoa, pregoeiro, responsável resultando em decisões rápidas); Benefício para Micro empresas e empresas de pequeno porte; Utilização do sistema de registro de preços juntamente com o pregão – simplificação de procedimentos, acessibilidade maior, aumento de concorrentes Fase de lances por mais concorrentes e negociação direta com o primeiro classificado, mais – economia para Administração Pública na escolha da proposta com melhor preço.

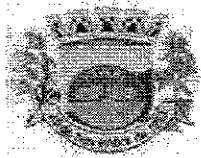
Sem deixar de mencionar que o objeto ora solicitado se enquadra perfeitamente nos termos do art. 1º, Parágrafo único da Lei 10.520/2002, no tocante a bens de natureza comum, *in verbis*:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

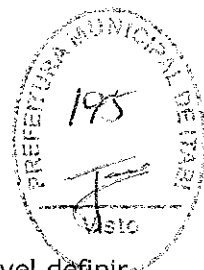
Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

2.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:** O objeto licitado, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão com base no **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o Art. 45 §1º inciso I da Lei nº 8.666/93 e Art. 4 inciso X da Lei 10.520/02, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.4. **A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) justifica-se**, pelo fato de se tratar de serviços, onde há necessidades frequentes de contratação, sendo o regime de execução por preço unitário, e, tendo em vista que o objeto da licitação atenderá a mais de 01



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**



(um) órgão, como também resta claro que pela natureza do objeto, torna-se impossível definir previamente o quantitativo a ser demandado, estando essas situações perfeitamente enquadradas nos perfilhados do **Art. 2º, inciso I, II, III e IV do Decreto Municipal nº 106, de 01 de Setembro de 2017:**

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

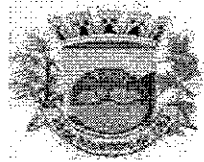
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3 – ESPECIFICAÇÕES (Características Técnicas), QUANTITATIVOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

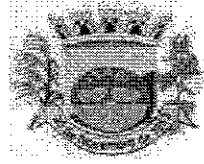
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE VEÍCULOS	VALOR (R\$)			
				MARCA	V.UNIT.	V.MENSAL	TOTAL/ANO
01	Locação de veículo tipo hatch, motor 1.0, quatro portas, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e trava nas portas, alarme, porta mala com no mínimo 285 litros e tanque com no mínimo 55 litros, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca, ano modelo 2019, Seguro total, mecânica e manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, franquia de quilometragem livre, com opção de gasolina ou etanol. Com motorista e combustível por conta da contratante.	VEÍCULO / MÊS	06				
02	Locação de veículo tipo hatch, motor 1.0, quatro portas, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e trava nas portas, alarme, porta mala com no mínimo 285 litros e tanque com no mínimo 55 litros, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca, ano modelo 2019, Seguro total, mecânica e manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, franquia de quilometragem livre, com opção de gasolina ou etanol. Com	VEÍCULO / MÊS	04				



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI



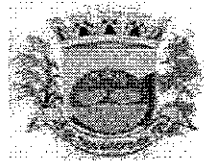
	motorista por conta da Contratada e combustível por conta da contratante.						
03	Locação de veículo tipo sedan, motor 1.6, quatro portas, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e trava nas portas, Porta mala com no mínimo 480 Litros, alarme, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca, ano de fabricação no mínimo 2020. Seguro total, mecânica e manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, franquias de quilometragem livre, Flex. Motorista e combustível por conta da Contratante.	VEÍCULO / MÊS	02				
04	Locação de veículo tipo sedan, motor 1.6, quatro portas, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e trava nas portas, Porta mala com no mínimo 480 Litros, alarme, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca, ano de fabricação no mínimo 2020. Seguro total, mecânica e manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, franquias de quilometragem livre, Flex. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	VEÍCULO / MÊS	02				
05	Locação de Veículo, tipo VAN, motor com potência mínima 2.3 C.C, movido a diesel, com capacidade para até 16 (dezesesseis) passageiros (incluindo o motorista), equipado com: ar-condicionado, direção hidráulica, vidros, travas e retrovisores elétricos, equipamento de som AM/FM/MP3, com 02 portas e acesso aos bancos dianteiros, 01 porta de acesso ao compartimento de passageiros deslizante na lateral, ano modelo 2020. Seguro total, mecânica e manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, franquias de quilometragem livre. Motorista por conta da Contratada e Combustível por conta da Contratante. Itinerário: Itabi/Aracaju/Itabi Horário de Saída: 05h00minhrs da manhã retorno 17h00minhrs	VEÍCULO / MÊS	01				



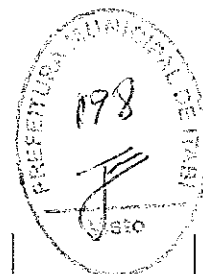
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI



	da tarde de Segunda a Sexta.						
06	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete, Ano de modelo não inferior a 2021, Cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para transportar no mínimo 05 (cinco) pessoas, movido a Diesel, potência mínima de 2.8 l e 200cv, câmbio Automático, tração 4x4, com carroceria aberta, com capacidade para transportar no mínimo 1.000 kg, com Ar condicionado, Vidros Elétricos, Travas Elétricas, Direção Elétrica ou Hidráulica, Sistema Multimídia, com protetor de caçamba, bancos revestidos em couro e computador de bordo, com quilometragem livre; - Com combustível e Motorista por conta da Contratante.	VEÍCULO / MÊS	01				
07	Locação de veículo tipo carro de som, adaptado com estrutura de som de pequeno porte, equipado com 04 graves, 04 médios, 04 cornetas e 04 twitter, mesa de som de no mínimo 08 canais, 01 microfone sem fio com no mínimo 100 metros de alcance, 01 com fio, equipamento de som AM/FM/MP3, veículo com capacidade para no mínimo 02 passageiros, incluindo o condutor, em perfeito estado de conservação, equipado conforme as normas vigentes, com condutor e sem combustível, quilometragem livre, Com motorista e combustível por conta da contratante.	VEÍCULO / MÊS	01				
08	Locação de Veículo tipo PICK UP, no mínimo 1.4, de potencia, movido à gasolina ou flex, ano não inferior a 2020, preferencialmente na cor branca ou/ prata, película nos vidros laterais e traseiro, capacidade mínima para 02 passageiros, 02 portas, capacidade de carga para no mínimo 700 quilos, CD/MP3 player. Equipado com todos componentes de segurança exigido pelo CONTRAN, Com motorista e combustível por conta da contratante.	VEÍCULO / MÊS	02				

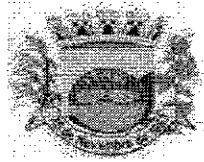


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI



09	Locação de motocicleta, mínimo 160cc tipo "adventure/trail" ano modelo 2020. Com fornecimento e instalação de Baú Mínimo 80lts. Manutenção, assistência por conta da empresa, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. franquias de quilometragem livre. Condutor e Combustível por Conta da contratante.	VEÍCULO / MÊS	06				
10	Locação de Veículo tipo Executivo Sedan 2.0 ou superior, com 04 portas, automático, potencia mínima de 144 CV ou superior, direção elétrica ou hidráulica, bancos de couro, com Airbag duplo, Freio ABS, Ar condicionado, Vidros e Travas Elétricas e Som, cor branca, ano de modelo mínimo 2018 Equipado com todos componentes de segurança exigido pelo CONTRAN, Com motorista e combustível por conta da Contratante.	VEÍCULO / MÊS	01				
11	Locação de veículo tipo utilitário com motorização mínima de 1.4 de potencia, com capacidade para 07 (sete) lugares direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros, ar-condicionado, portas- laterais deslizantes e câmbio manual de cinco marchas, porta-malas com 750 litros, com todos os assentos no lugar, modelo e fabricação não inferior a 2018, Equipado com todos componentes de segurança exigido pelo CONTRAN, com motorista e combustível por conta da Contratante.	VEÍCULO / MÊS	02				
12	Locação de veículo tipo caminhão carroceria aberta, movido a Diesel, capacidade de carga 04 (toneladas), ano/modelo não inferior a 2015, Equipado com todos componentes de segurança exigido pelo CONTRAN, com motorista e combustível por conta da contratante.	VEÍCULO / MÊS	01				

Alfa

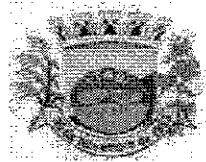


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI



13	Locação de veículo tipo caminhão baú refrigerado, com capacidade para 06 (toneladas), movido a Diesel, ano de fabricação/modelo não inferior a 2015, CD/MP3 player, Equipado com todos componentes de segurança exigido pelo CONTRAN, com motorista e combustível por conta da Contratante.	DIÁRIA	120				
14	Locação de caminhão (toco) tipo boiadeiro com gaiola e rampa de acesso aos animais, ano de fabricação a partir de 2015, Equipado com todos componentes de segurança exigido pelo CONTRAN, Com motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	DIÁRIA	120				
15	Locação de retroescavadeira com motor diesel, turbinado, com potência mínima de 75hp de fabricação mínima 2007, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,80m ³ , caçamba traseira de 30, tração nas 04 (quatro) rodas, cabine simples, faróis de serviço dianteiro e traseiro, sistema de transmissão com no mínimo 04 marchas à frente e 04 marchas à ré, altura e descarga mínima de 2,20 (dois e vinte) metros com dois cilindros de basculamento, Equipado com todos componentes de segurança, Combustível e Operador por conta da Contratada.	HORA	1.000				
16	Locação de Trator de esteira, potência do motor a partir de 15hp. Peso operacional a partir de 16.500 kg. Chapa e sapata com largura a partir de 0,60m e 0,80m respectivamente. Lâmina com largura a partir de 3,0m e capacidade mínima de 3,0 m ³ . Gancho com peso mínimo de 1.000kg. Comprimento do guincho e do suporte a partir de 1,0m. Largura da caixa de guincho 0,90m 10 marchas sendo 05 à frente e 05 a ré, com ano de fabricação a partir de 2006, Equipado com todos componentes de segurança, Combustível e Operador por conta da Contratada.	HORA	700				

Alpa
[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI



17	Trator de pneu tipo agrícola 4x4, motor diesel, potencia mínima de 110HP Combustível e Operador por conta da Contratada.	HORA	700				
18	Locação de escavadeira hidráulica sob esteira, no mínimo 90 HP Combustível e Operador por conta da Contratada.	HORA	700				
19	Locação de Caçamba 02 eixos ano não inferior a 2005, Combustível por conta Contratante e Operador por conta da Contratada.	DIÁRIA	220				
20	Locação de veículo ônibus do tipo urbano, com no máximo 10 (Dez) anos de uso, capacidade igual ou superior a 40 (quarenta) passageiros sentados, CD/MP3 player, Equipado com todos componentes de segurança exigido pelo CONTRAN, com motorista por conta da contratada.	DIÁRIA	100				
VALOR GLOBAL (R\$)							

3.1. As solicitações serão feitas por escrito, pessoalmente ou por e-mail, e por telefone de forma complementar e deverão ser atendidas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação. No momento da entrega dos veículos, o funcionário autorizado a receber deverá estar de posse da Ordem de Serviço, responsabilizando-se pelo recebimento;

3.2. Os serviços deverão ser executados, obrigatoriamente, na forma abaixo:

3.2.1. A empresa disponibilizará os veículos devidamente regularizados e licenciados, em perfeitas condições de uso, de acordo com as necessidades do Município e Fundo Municipal de Saúde, de segunda-feira a segunda-feira 24 horas por dia.

3.2.2. A empresa contratada deverá empregar na locação dos veículos somente motoristas e operadores habilitados e experientes, ficando a critério da fiscalização a viabilidade ou não dos mesmos para o bom resultado do serviço prestado;

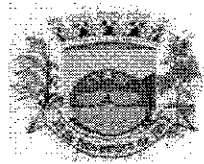
3.2.3. A empresa será responsável pela guarda e vigilância de seus veículos durante a execução dos serviços, incluindo o pernoite;

3.2.4. Será de inteira responsabilidade do contratado o traslado, alojamento, EPIs, alimentação dos seus motoristas e operadores e a perfeita manutenção dos veículos e equipamentos;

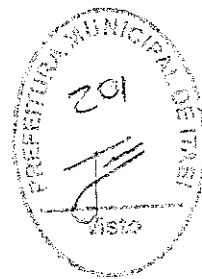
3.2.5. Nos preços apresentados na proposta de preços da contratada, deverão estar inclusos os seguintes itens, conforme o caso:

3.2.5.1. Motoristas e operadores experientes;

3.2.5.2. Alimentação para os motoristas;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

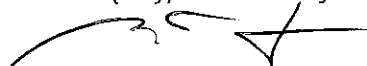


- 3.2.5.3. Translado dos veículos e equipamentos até o local da prestação dos serviços;
- 3.2.5.4. Equipamentos básicos dos veículos, inclusive equipamentos obrigatórios e ferramentas;
- 3.2.5.5. Serviços diversos de manutenção dos veículos e equipamentos, incluindo-se aí peças, serviços e mão-de-obra.
- 3.2.6. Todas as atividades desenvolvidas serão acompanhadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, podendo deliberar com relação ao cumprimento dos serviços especificados.

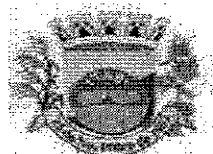
4. FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1. Compete à Contratante efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- 4.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando o serviços do objeto do Contrato;
- 4.3. O pagamento será efetuado ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de serviços expedida pelo Município e/ou Fundo no período, contra apresentação dos seguintes documentos:
- 4.3.1. Ordem(ns) de serviços expedida pela Autoridade Competente;
- 4.3.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de serviços, atestada(s) e liquidada(s);
- 4.3.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CNDT e ao FGTS;
- 4.4. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Rua Manoel Alves de Souza, nº 321, Cep: 49.870-000, Centro, Itabi/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;
- 4.5. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964 e art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Itabi (SE), 12 de Março de 2021.


AMYNTAS BARRETO JÚNIOR
MUNICÍPIO DE ITABI
ÓRGÃO PARTICIPANTE


DARLA LORENA FREITAS DE SÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO PARTICIPANTE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
RUA MANOEL ALVES DE SOUZA, Nº 321, CEP:
49.870-000, ITABI - SE

EMPRESA LICITANTE: _____

DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS

ATT: PREGOEIRO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/2021.

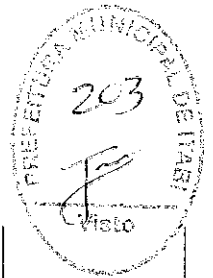
Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexo.

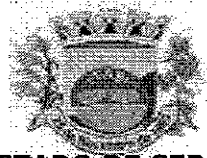
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE VEÍCULOS	VALOR (R\$)			
				MARCA	V.UNIT.	V.MENSAL	TOTAL/ANO
01	Locação de veículo tipo hatch, motor 1.0, quatro portas, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e trava nas portas, alarme, porta mala com no mínimo 285 litros e tanque com no mínimo 55 litros, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca, ano modelo 2019, Seguro total, mecânica e manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, franquia de quilometragem livre, com opção de gasolina ou etanol. Com motorista e combustível por conta da contratante.	VEÍCULO / MÊS	06				
02	Locação de veículo tipo hatch, motor 1.0, quatro portas, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e trava nas portas, alarme, porta mala com no mínimo 285 litros e tanque com no mínimo 55 litros, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca, ano modelo 2019, Seguro total, mecânica e manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, franquia de quilometragem livre, com opção de gasolina ou etanol. Com motorista por conta da Contratada e combustível por conta da contratante.	VEÍCULO / MÊS	04				
03	Locação de veículo tipo sedan, motor 1.6, quatro portas, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e trava nas portas, Porta mala com no mínimo 480 Litros, alarme, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca, ano de fabricação no mínimo 2020. Seguro total, mecânica e manutenção corretiva,	VEÍCULO / MÊS	02				



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI



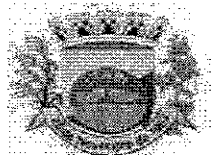
	emplacamento, adesivagem, franquia de quilometragem livre, Flex. Motorista e combustível por conta da Contratante.						
04	Locação de veículo tipo sedan, motor 1.6, quatro portas, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e trava nas portas, Porta mala com no mínimo 480 Litros, alarme, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca, ano de fabricação no mínimo 2020. Seguro total, mecânica e manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, franquia de quilometragem livre, Flex. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	VEÍCULO / MÊS	02				
05	Locação de Veículo, tipo VAN, motor com potência mínima 2.3 C.C, movido a diesel, com capacidade para até 16 (dezesesseis) passageiros (Incluindo o motorista), equipado com: ar-condicionado, direção hidráulica, vidros, travas e retrovisores elétricos, equipamento de som AM/FM/MP3, com 02 portas e acesso aos bancos dianteiros, 01 porta de acesso ao compartimento de passageiros deslizante na lateral, ano modelo 2020. Seguro total, mecânica e manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, franquia de quilometragem livre. Motorista por conta da Contratada e Combustível por conta da Contratante. Itinerário: Itabi/Aracaju/Itabi Horário de Saída: 05h00minhrs da manhã retorno 17h00minhrs da tarde de Segunda a Sexta.	VEÍCULO / MÊS	01				
06	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete, Ano de modelo não inferior a 2021, Cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para transportar no mínimo 05 (cinco) pessoas, movido a Diesel, potência mínima de 2.8 l e 200cv, câmbio Automático, tração 4x4, com carroceria aberta, com capacidade para transportar no mínimo 1.000 kg, com Ar condicionado, Vidros Elétricos, Travas Elétricas,	VEÍCULO / MÊS	01				



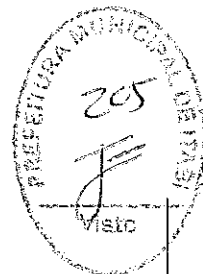
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI



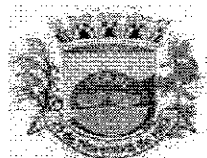
	Direção Elétrica ou Hidráulica, Sistema Multimídia, com protetor de caçamba, bancos revestidos em couro e computador de bordo, com quilometragem livre; - Com combustível e Motorista por conta da Contratante.						
07	Locação de veículo tipo carro de som, adaptado com estrutura de som de pequeno porte, equipado com 04 graves, 04 médios, 04 cornetas e 04 twitter, mesa de som de no mínimo 08 canais, 01 microfone sem fio com no mínimo 100 metros de alcance, 01 com fio, equipamento de som AM/FM/MP3, veículo com capacidade para no mínimo 02 passageiros, incluindo o condutor, em perfeito estado de conservação, equipado conforme as normas vigentes, com condutor e sem combustível, quilometragem livre, Com motorista e combustível por conta da contratante.	VEÍCULO / MÊS	01				
08	Locação de Veículo tipo PICK UP, no mínimo 1.4, de potencia, movido à gasolina ou flex, ano não inferior a 2020, preferencialmente na cor branca ou/ prata, película nos vidros laterais e traseiro, capacidade mínima para 02 passageiros, 02 portas, capacidade de carga para no mínimo 700 quilos, CD/MP3 player. Equipado com todos componentes de segurança exigido pelo CONTRAN, Com motorista e combustível por conta da contratante.	VEÍCULO / MÊS	02				
09	Locação de motocicleta, mínimo 160cc tipo "adventure/trail" ano modelo 2020. Com fornecimento e instalação de Baú Mínimo 80lts. Manutenção, assistência por conta da empresa, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. franquia de quilometragem livre. Condutor e Combustível por Conta da contratante.	VEÍCULO / MÊS	06				
10	Locação de Veículo tipo Executivo Sedan 2.0 ou superior, com 04 portas, automático, potencia mínima de 144 CV ou superior, direção elétrica ou hidráulica, bancos de couro, com Airbag duplo, Freio ABS, Ar condicionado,	VEÍCULO / MÊS	01				



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI



	Vidros e Travas Elétricas e Som, cor branca, ano de modelo mínimo 2018 Equipado com todos componentes de segurança exigido pelo CONTRAN, Com motorista e combustível por conta da Contratante.						
11	Locação de veículo tipo utilitário com motorização mínima de 1.4 de potencia, com capacidade para 07 (sete) lugares direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros, ar-condicionado, portas- laterais deslizantes e câmbio manual de cinco marchas, porta-malas com 750 litros, com todos os assentos no lugar, modelo e fabricação não inferior a 2018, Equipado com todos componentes de segurança exigido pelo CONTRAN, com motorista e combustível por conta da Contratante.	VEÍCULO / MÊS	02				
12	Locação de veículo tipo caminhão carroceria aberta, movido a Diesel, capacidade de carga 04 (toneladas), ano/modelo não inferior a 2015, Equipado com todos componentes de segurança exigido pelo CONTRAN, com motorista e combustível por conta da contratante.	VEÍCULO / MÊS	01				
13	Locação de veículo tipo caminhão baú refrigerado, com capacidade para 06 (toneladas), movido a Diesel, ano de fabricação/modelo não inferior a 2015, CD/MP3 player, Equipado com todos componentes de segurança exigido pelo CONTRAN, com motorista e combustível por conta da Contratante.	DIÁRIA	120				
14	Locação de caminhão (toco) tipo boiadeiro com gaiola e rampa de acesso aos animais, ano de fabricação a partir de 2015, Equipado com todos componentes de segurança exigido pelo CONTRAN, Com motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	DIÁRIA	120				
15	Locação de retroescavadeira com motor diesel, turbinado, com potência mínima de 75hp de fabricação mínima 2007, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,80m³, caçamba traseira de 30, tração nas 04 (quatro) rodas, cabine simples, faróis de serviço	HORA	1.000				

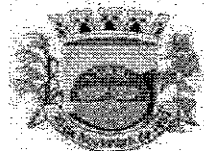


**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**



	dianteiro e traseiro, sistema de transmissão com no mínimo 04 marchas à frente e 04 marchas à ré, altura e descarga mínima de 2,20 (dois e vinte) metros com dois cilindros de basculamento, Equipado com todos componentes de segurança, Combustível e Operador por conta da Contratada.					
16	Locação de Trator de esteira, potência do motor a partir de 15hp. Peso operacional a partir de 16.500 kg. Chapa e sapata com largura a partir de 0,60m e 0,80m respectivamente. Lâmina com largura a partir de 3,0m e capacidade mínima de 3,0 m³. Gancho com peso mínimo de 1.000kg. Comprimento do guincho e do suporte a partir de 1,0m. Largura da caixa de guincho 0,90m 10 marchas sendo 05 à frente e 05 a ré, com ano de fabricação a partir de 2006, Equipado com todos componentes de segurança, Combustível e Operador por conta da Contratada.	HORA	700			
17	Trator de pneu tipo agrícola 4x4, motor diesel, potencia mínima de 110HP Combustível e Operador por conta da Contratada.	HORA	700			
18	Locação de escavadeira hidráulica sob esteira, no mínimo 90 HP Combustível e Operador por conta da Contratada.	HORA	700			
19	Locação de Caçamba 02 eixos ano não inferior a 2005, Combustível por conta Contratante e Operador por conta da Contratada.	DIÁRIA	220			
20	Locação de veículo ônibus do tipo urbano, com no máximo 10 (Dez) anos de uso, capacidade igual ou superior a 40 (quarenta) passageiros sentados, CD/MP3 player, Equipado com todos componentes de segurança exigido pelo CONTRAN, com motorista por conta da contratada.	DIÁRIA	100			
VALOR GLOBAL (R\$)						

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**



correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI.

Na execução da prestação dos serviços/fornecimento observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI.

Assumimos responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, TERMO DE REFERÊNCIA e no contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o item 6.1.6. do TERMO DE REFERÊNCIA e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

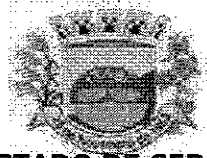
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- **DADOS DA EMPRESA:**
 - RAZÃO SOCIAL:
 - CNPJ/MF:
 - ENDEREÇO:
 - CIDADE/UF:
 - CEP:
 - TEL./FAX:
 - E-MAIL:
 - BANCO:
 - AGÊNCIA:

- **CONTA: DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**
 - NOME:
 - ENDEREÇO:
 - CEP:
 - CIDADE/UF:
 - CPF/MF:
 - RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
 - CARGO/FUNÇÃO:
 - NATURALIDADE:
 - NACIONALIDADE:
 - E-MAIL:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**



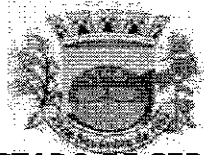
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021
ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI/SE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço Rua Manoel Alves de Souza, nº 321, CEP 49.870-000, Centro – Itabi/SE -, CNPJ nº. 13.113.063/0001-04 neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. AMYNTHAS BARRETO JÚNIOR**, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua da Floresta, nº 103, Bairro Centro, Cep: 49.870-000, Itabi- Sergipe, inscrito no CNPJ nº 11.626.236/0001-54, neste ato representada por sua Secretária a Srª. Darla Lorena Freitas de Sá, doravante denominados simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTES**, e a empresa (NOME), CNPJ nº (Nº), sediada na (ENDEREÇO), a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por (REPRESENTANTE), CPF nº (Nº), resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos os Decretos Municipais nº 38/2020 e 106/2017 e conforme o **Pregão Eletrônico nº ____/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

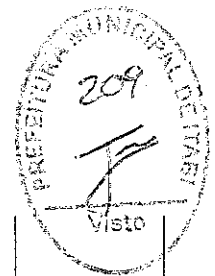
1.1- O objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS TIPO: (VANS, CAMINHÃO CARROCERIA, LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, CAÇAMBA, ÔNIBUS, CAMINHÃO BOIADEIRO, CAMINHÃO BAÚ, CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, RETROESCAVADEIRA, MOTOCICLETA, CAMINHÃO PIPA E VEÍCULO DE PASSEIO)**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI/SE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

EMPRESA REGISTRADA: XXXXXXXXXXXXXXXX
ITEM (ENS):XXXXXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	QUANTIDADE			VALOR (R\$)		
				PM	FMS	TOTAL	V. UNIT.	V. MENSAL	TOTAL/ ANO
01	Locação de veículo tipo hatch, motor 1.0, quatro portas, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e trava nas portas, alarme, porta mala com no mínimo 285 litros e tanque com no mínimo 55 litros, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca, ano modelo 2019, Seguro total, mecânica e manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, franquia de quilometragem livre, com opção de gasolina ou etanol. Com motorista e combustível por conta da contratante.	VEÍCULO/ MÊS	06	02	04				



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI



02	Locação de veículo tipo hatch, motor 1.0, quatro portas, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e trava nas portas, alarme, porta mala com no mínimo 285 litros e tanque com no mínimo 55 litros, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca, ano modelo 2019, Seguro total, mecânica e manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, franquia de quilometragem livre, com opção de gasolina ou etanol. Com motorista por conta da Contratada e combustível por conta da contratante.	VEÍCULO/ MÊS	04	02	02			
03	Locação de veículo tipo sedan, motor 1.6, quatro portas, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e trava nas portas, Porta mala com no mínimo 480 Litros, alarme, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca, ano de fabricação no mínimo 2020. Seguro total, mecânica e manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, franquia de quilometragem livre, Flex. Motorista e combustível por conta da Contratante.	VEÍCULO/ MÊS	02	02	-			
04	Locação de veículo tipo sedan, motor 1.6, quatro portas, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e trava nas portas, Porta mala com no mínimo 480 Litros, alarme, película de acordo com a legislação, equipamento de som AM/FM/MP3, cor branca, ano de fabricação no mínimo 2020. Seguro total, mecânica e manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, franquia de quilometragem livre, Flex. Motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	VEÍCULO/ MÊS	02	02	-			
05	Locação de Veículo, tipo VAN, motor com potência mínima 2.3 C.C, movido a	VEÍCULO/ MÊS	01	-	01			



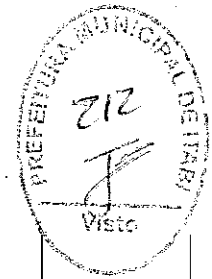
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI



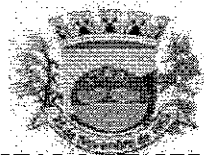
	diesel, com capacidade para até 16 (dezesseis) passageiros (incluindo o motorista), equipado com: ar-condicionado, direção hidráulica, vidros, travas e retrovisores elétricos, equipamento de som AM/FM/MP3, com 02 portas e acesso aos bancos dianteiros, 01 porta de acesso ao compartimento de passageiros deslizante na lateral, ano modelo 2020. Seguro total, mecânica e manutenção corretiva, emplacamento, adesivagem, franquia de quilometragem livre. Motorista por conta da Contratada e Combustível por conta da Contratante. Itinerário: Itabi/Aracaju/Itabi Horário de Saída: 05h00minhrs da manhã retorno 17h00minhrs da tarde de Segunda a Sexta.							
06	Locação de 01 (um) veículo tipo caminhonete, Ano de modelo não inferior a 2021, Cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para transportar no mínimo 05 (cinco) pessoas, movido a Diesel, potência mínima de 2.8 l e 200cv, câmbio Automático, tração 4x4, com carroceria aberta, com capacidade para transportar no mínimo 1.000 kg, com Ar condicionado, Vidros Elétricos, Travas Elétricas, Direção Elétrica ou Hidráulica, Sistema Multimídia, com protetor de caçamba, bancos revestidos em couro e computador de bordo, com quilometragem livre; - Com combustível e Motorista por conta da Contratante.	VEÍCULO/ MÊS	01	01	-			
07	Locação de veículo tipo carro de som, adaptado com estrutura de som de pequeno porte, equipado com 04 graves, 04 médios, 04 cornetas e 04 twitter, mesa de som de no mínimo 08 canais, 01 microfone sem fio com no mínimo 100 metros de alcance, 01 com fio, equipamento de som AM/FM/MP3, veículo com capacidade para no mínimo 02 passageiros, incluindo o condutor, em perfeito	VEÍCULO/ MÊS	01	-	01			



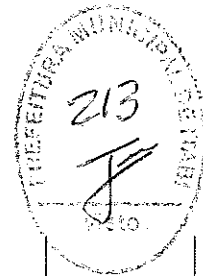
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI



	marchas, porta-malas com 750 litros, com todos os assentos no lugar, modelo e fabricação não inferior a 2018, Equipado com todos componentes de segurança exigido pelo CONTRAN, com motorista e combustível por conta da Contratante.							
12	Locação de veículo tipo caminhão carroceria aberta, movido a Diesel, capacidade de carga 04 (toneladas), ano/modelo não inferior a 2015, Equipado com todos componentes de segurança exigido pelo CONTRAN, com motorista e combustível por conta da contratante.	VEÍCULO/ MÊS	01	01	-			
13	Locação de veículo tipo caminhão baú refrigerado, com capacidade para 06 (toneladas), movido a Diesel, ano de fabricação/modelo não inferior a 2015, CD/MP3 player, Equipado com todos componentes de segurança exigido pelo CONTRAN, com motorista e combustível por conta da Contratante.	DIÁRIA	120	120	-			
14	Locação de caminhão (toco) tipo boiadeiro com gaiola e rampa de acesso aos animais, ano de fabricação a partir de 2015, Equipado com todos componentes de segurança exigido pelo CONTRAN, Com motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	DIÁRIA	120	120	-			
15	Locação de retroescavadeira com motor diesel, turbinado, com potência mínima de 75hp de fabricação mínima 2007, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,80m³, caçamba traseira de 30, tração nas 04 (quatro) rodas, cabine simples, faróis de serviço dianteiro e traseiro, sistema de transmissão com no mínimo 04 marchas à frente e 04 marchas à ré, altura e descarga mínima de 2,20 (dois e vinte) metros com dois cilindros de basculamento, Equipado	HORA	1.000	1.000	-			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI



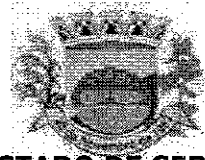
	com todos componentes de segurança, Combustível e Operador por conta da Contratada.								
16	Locação de Trator de esteira, potência do motor a partir de 15hp. Peso operacional a partir de 16.500 kg. Chapa e sapata com largura a partir de 0,60m e 0,80m respectivamente. Lâmina com largura a partir de 3,0m e capacidade mínima de 3,0 m³. Gancho com peso mínimo de 1.000kg. Comprimento do guincho e do suporte a partir de 1,0m. Largura da caixa de guincho 0,90m 10 marchas sendo 05 à frente e 05 a ré, com ano de fabricação a partir de 2006, Equipado com todos componentes de segurança, Combustível e Operador por conta da Contratada.	HORA	700	700	-				
17	Trator de pneu tipo agrícola 4x4, motor diesel, potencia mínima de 110HP Combustível e Operador por conta da Contratada.	HORA	700	700	-				
18	Locação de escavadeira hidráulica sob esteira, no mínimo 90 HP Combustível e Operador por conta da Contratada.	HORA	700	700	-				
19	Locação de Caçamba 02 eixos ano não inferior a 2005, Combustível por conta Contratante e Operador por conta da Contratada.	DIÁRIA	220	220	-				
20	Locação de veículo ônibus do tipo urbano, com no máximo 10 (Dez) anos de uso, capacidade igual ou superior a 40 (quarenta) passageiros sentados, CD/MP3 player, Equipado com todos componentes de segurança exigido pelo CONTRAN, com motorista por conta da contratada.	DIÁRIA	100	-	100				
VALOR GLOBAL (R\$)									

2 - DO PRAZO:

2.1 - O FORNECEDOR terá 02 (dois) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

3 - DA VIGÊNCIA:

3.1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**



Registro de Preços.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Compete à Contratante efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

4.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando o serviço do objeto do Contrato;

4.3. O pagamento será efetuado ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de serviço expedida pelo Município e/ou Fundo no período, contra apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;

4.3.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);

4.3.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CNDT e ao FGTS;

4.4. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Rua Manoel Alves de Souza, nº 321, Cep: 49.870-000, Centro, Itabi/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

4.5. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964 e art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

5 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. As solicitações serão feitas por escrito, pessoalmente ou por e-mail, e por telefone de forma complementar e deverão ser atendidas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação. No momento da entrega dos veículos, o funcionário autorizado a receber deverá estar de posse da Ordem de Serviço, responsabilizando-se pelo recebimento;

5.2. Os serviços deverão ser executados, obrigatoriamente, na forma abaixo:

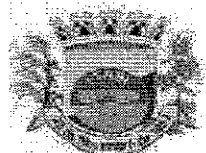
5.2.1. A empresa disponibilizará os veículos devidamente regularizados e licenciados, em perfeitas condições de uso, de acordo com as necessidades do Município e Fundo Municipal de Saúde, de segunda-feira a segunda-feira 24 horas por dia.;

5.2.2. A empresa contratada deverá empregar na locação dos veículos somente motoristas e operadores habilitados e experientes, ficando a critério da fiscalização a viabilidade ou não dos mesmos para o bom resultado do serviço prestado;

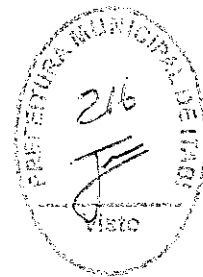
5.2.3. A empresa será responsável pela guarda e vigilância de seus veículos durante a execução dos serviços, incluindo o pernoite;

5.2.4. Será de inteira responsabilidade do contratado o traslado, alojamento, EPIs, alimentação dos seus motoristas e operadores e a perfeita manutenção dos veículos e equipamentos;

5.2.5. Nos preços apresentados na proposta de preços da contratada, deverão estar inclusos os seguintes itens, conforme o caso:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**



preços vigentes.

6.1.8. O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo de Revisão com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 - Executar os serviços registrados, nas quantidades indicadas pela contratante "Ordem de Serviço".

7.2 - Atender as solicitações, num prazo máximo de em até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da Ordem de Serviços emitida pelo Município e Fundo.

7.3 - Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do serviço.

7.4 - Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a execução do objeto do registro de preços.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- Receber os serviços e realizar sua análise quanto a quantidade e qualidade;

8.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

8.3 - Informar ao FORNECEDOR o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviços, pela conferência e análise.

9 - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

9.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem.

9.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à ÓRGÃO GERENCIADOR, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.4 - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

9.5 - O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**



10.1 - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

10.1.2.1 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante, em caso de não comparecimento para assinatura do contrato.

10.1.2.2. De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de paralisação e/ou atraso na prestação de serviços ora contratados:

- a) Paralisação e/ou atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Paralisação e/ou atraso 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Paralisação e/ou atraso 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Paralisação e/ou atraso 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Paralisação e/ou atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

§ 1º: A Paralisação e/ou atraso superior a 10 (dez) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

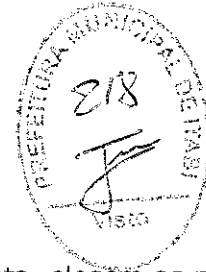
10.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2021**, e a proposta da (s) licitante (s) vencedora (s).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**



12 - DO FORO:

12.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Gararu, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.3 - Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itabi/SE, de de

AMYNTAS BARRETO JÚNIOR
MUNICÍPIO DE ITABI
ÓRGÃO PARTICIPANTE

DARLA LORENA FREITAS DE SÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO PARTICIPANTE

TESTEMUNHAS:
